

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 08/2022**

O COORDENADOR DA COMISSÃO ELEITORAL NACIONAL DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL (CEN-CAU/BR), no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º, inciso XIX do Regulamento Eleitoral do CAU, aprovado pela Resolução CAU/BR nº 179, de 22 de agosto de 2019, considerando o resultado das Eleições do CAU 2020, publicado em 11 de dezembro de 2020, na Seção 3, página 178 do Diário Oficial da União e a divulgação do resultado do julgamento de recursos de pedidos de registro de candidatura e publicação dos registros de candidatura de conselheiros titulares e respectivos suplentes de conselheiro do CAU/BR e do CAU/SC homologados, publicado em 10 de setembro de 2020 no site do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina - CAU/SC, e a autorização de recomposição do Plenário do CAU/SC, outorgada por meio da Deliberação Plenária DPOBR nº 0125-08/2022, 24 de junho de 2022, **RESOLVE**: convocar os(as) seguintes candidatos(as) para as vagas de conselheiro do CAU/SC:

1. MARIANA CAMPOS DE ANDRADE, habilitada na posição 9 da Chapa 02-SC da Eleição do CAU/SC 2020, para a vaga de CONSELHEIRO TITULAR DO CAU/SC em vaga decorrente de renúncia da conselheira Carla Luiza Schons, em 8 de março de 2022;
2. ANA LUCIA CORDOVA WANDSCHEER, habilitada na posição 9 da Chapa 02-SC da Eleição do CAU/SC 2020, para a vaga de SUPLENTE DE CONSELHEIRO DO CAU/SC em vaga decorrente de renúncia da conselheira Eduarda Farina, em 4 de março de 2022;
3. AMANDA NAZZARI BIGOLIN, habilitada na posição 10 da Chapa 02-SC da Eleição do CAU/SC 2020, para a vaga de CONSELHEIRO TITULAR DO CAU/SC em vaga decorrente de renúncia da conselheira Dalana de Matos Vianna, em 24 de fevereiro de 2022;
4. KARINA BASEGGIO, habilitada na posição 10 da Chapa 02-SC da Eleição do CAU/SC 2020, para a vaga de SUPLENTE DE CONSELHEIRO DO CAU/SC em vaga decorrente de renúncia da conselheira Kelly Correia Sychoski, em 7 de março de 2022.

Os(As) convocados(as) deverão:

- a) formalizar o interesse ou a desistência de assumir a vaga em até 30 (trinta) corridos a partir da data de publicação deste edital;
- b) não estar inadimplente com eventual multa eleitoral expedida no processo eleitoral 2020 do CAU;
- c) apresentar certidões negativas de antecedentes criminais, de primeira e segunda instâncias, da Justiça do Estado de Santa Catarina e da Justiça Federal de Santa Catarina;
- d) apresentar certidões negativas de contas julgadas irregulares pelo Tribunal de Contas da União e pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.



As certidões negativas previstas nos itens “c” e “d” deverão ser enviadas à CEN-CAU/BR no prazo de 30 dias da manifestação de interesse em assumir o mandato de conselheiro, exclusivamente para o e-mail cen@caubr.gov.br.

A ausência de manifestação dos(as) convocados(as) no prazo previsto terá efeito de não aceitação, na forma do art. 119, § 3º do Regulamento Eleitoral.

A posse dos(as) convocados(as) se dará perante o Plenário do CAU/SC até a segunda reunião plenária subsequente à data em que se der a diplomação.

A assinatura do termo de posse pelos(as) convocados(as) é condicionada à apresentação ao CAU/SC da declaração de bens ou autorização de acesso aos dados de bens e rendas das declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física, prevista no art. 111, § 3º do Regulamento Eleitoral, que deverá ser entregue à Secretaria dos Órgãos Colegiados do CAU/SC na forma e condições a serem posteriormente informadas.

Brasília, 3 de agosto de 2022.

Matozalém Sousa Santana
Coordenador da CEN-CAU/BR